



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Palmares do Sul**

## TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

### OBJETO:

Contratação de Empresa para gerenciamento de abastecimento de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético via web, e com acesso a saldos e consultas para cada responsável do transporte de cada secretaria permitindo o fornecimento de combustíveis do tipo (gasolina comum, diesel S-500 comum, S-10) através de rede de postos credenciados pela Contratada para atender a frota de veículos do Município de Palmares do Sul.

### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A decisão para a contratação por este modelo, considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle da frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionada aos veículos e usuários

Com a implantação do sistema, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas
- Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados.

### VEÍCULOS/QUANTIDADE DE CARTÕES, USUÁRIOS:

Os dados dos veículos, motoristas e usuários serão disponibilizados pela Prefeitura de Palmares do Sul, após a assinatura do contrato.

Os veículos que utilizarão estes serviços serão os seguintes: 9 Ônibus, 4 Micro Ônibus, 15 Vans, 15 carros de passeio, 2 patrôas, 6 caminhões, 3 retroescavadeiras, 1 mini carregadeira bob cat, 2 escavadeira hidráulica, 6 tratores, mais carros locados totalizando 70 cartões

Deverá ser disponibilizado um cartão que será utilizado exclusivamente para abastecimento de máquinas roçadeiras, motobombas e afins.

Hoje temos 75 motoristas os quais utilizarão os sistema de abastecimento, e mais 10 usuários administradores que terão acesso a relatórios.

Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura de Palmares do Sul, Rua nossa Senhora dos Navegantes, 590, Bairro Centro, Cep 95540.000, no prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de atestado de capacidade técnica que presta ou prestou serviços deste certame.
- Apresentar rede credenciada em 10 dias após assinatura do contrato.

### CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Palmares do Sul**

- Em caso de veículos locados a substituição da placa do veículo vinculada ao cartão de abastecimento terá que ser trocada em períodos esta troca terá que ser efetuada de forma eficiente (digitalmente) para a vinculação de outra placa ao mesmo número de cartão.
- A forma de pagamento para crédito de cada cartão será na forma de pré- carga, sendo o acréscimo de crédito de decisão da Prefeitura de Palmares do Sul conforme sua necessidade.
- O não atendimento ao disposto neste termo dá direito ao Município de Palmares do Sul chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- A contratante deverá adotar sistema de segurança que impeça que qualquer veículo não credenciado possa abastecer
- Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pela contratante para ter acesso a base gerencial do programa.
- O acesso a base gerencial somente será possível mediante digitação de senha válida do usuário.
- O bloqueio de uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
- Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca da senha de acesso e a contratada deverá disponibilizar a troca da senha de acesso sem ônus adicionais.
- O abastecimento por veículos não autorizados no cadastro será considerado falha do sistema e será de total responsabilidade o ônus da administradora contratada.
- No caso de falhas dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos a contratada deverá providenciar um procedimento contingencial através dos serviços de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção por telefone (0800) por parte da rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico a modo de manter o controle e a gestão de abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratada.
- A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de atendimento ao Cliente por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento 24 horas por dia, todos os dias do ano que permita a Contratada acesso através de ligação local, **não** sendo aceito o atendimento por central eletrônica.
- A prefeitura de Palmares do Sul se exime de qualquer responsabilidade com os postos credenciados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos a favor, e de cobrança dos postos oriundos deste contrato.

## RESTRIÇÕES

- A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassa-los terceiros, por qualquer meio sem autorização prévio da Prefeitura de Palmares do Sul.
- A contratada não poderá credenciar ou manter credenciado posto revendedor que não esteja de acordo com a legislação vigente (ANP, órgão ambiental competente) para efetivação dos abastecimentos, objeto deste Termo.

## PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A Contratada deverá implantar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato. Tendo como efetiva prestação dos serviços a entrega de todos os cartões, cadastro de todos os usuários e suas respectivas senhas e toda a rede credenciada enumerada na declaração (qualificação técnica) recebendo pagamentos via cartões da contratada.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Palmares do Sul**

- Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem nenhum custo adicional. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante o fornecimento dos cartões também será gratuito.
- Garantir a validade dos cartões em toda a rede de postos credenciados enumerados na declaração (qualificação técnica).
- Substituir cartões defeituosos sem custos adicionais, salvo quando danificados por mau uso.
- A contratada deverá disponibilizar consulta de créditos nos cartões, bem como relatório de consumo (litros e valor), data hora e local de abastecimento aos usuários administradores.
- Efetuar recarga de crédito nos cartões, sempre que solicitado no valor requerido pela Contratante, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da nota de empenho..
- Os postos credenciados deverão fornecer ao motorista cópia do comprovante de abastecimento, e nele deve constar saldos remanescentes dos cartão no ato do abastecimento.
- Deverá ser lançando no sistema o valor do abastecimento com a quantidade de litros e quilometragem do veículo, data hora e local de abastecimento.
- A Contratada devesa disponibilizar relatórios semanais das operações realizadas contendo Identificação de veículo, local do abastecimento com data e hora, quantitativo de litros, valor do abastecimento, quilometragem por abastecimento, saldo do cartão.
- Bloquear os cartões sempre que a contratante solicitar, num prazo máximo de 2 (duas) horas.
- Descontar do valor creditado somente abastecimentos efetivamente utilizados na forma descrita neste Termo de Referência.
- Garantir que o valor do preço cobrado pelos postos credenciados seja o valor praticado na bomba no dia do abastecimento, não sendo aceito qualquer tipo de acréscimo de valor no combustível a ser pago com o cartão da contratante.
- Reembolsar pontualmente ao estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, acervando que o Município de Palmares do Sul não responderá pelo reembolso, sendo este de inteira responsabilidade da empresa contratada, não havendo qualquer relação financeira entre o estabelecimento credenciado e o Município de Palmares do Sul.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL:**

- Prestar informações e os esclarecimentos necessários a realizações do objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados.
- Comunicar oficialmente ao licitante contratado quaisquer falhas CONSIDERADAS DE NATUREZA GRAVE
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo.
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Devolver a contratada, ao final do período de vigência do contrato todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao Contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- Exigir o cumprimentos de todas as obrigações assumidas pela Empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta
- Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizado para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.
- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Palmares do Sul**

- Efetuar retenção tributária devidas sobre o valor da Nota fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração.

#### DO PAGAMENTO

A recarga de crédito será efetivada através de emissão de empenho com identificação do veículo/cartão a ser recarregado, o qual a contratada terá o prazo máximo de 24h após recebimento do empenho para efetivar a recarga no respectivo valor do empenho recebido, no respectivo cartão.

O pagamento será efetivado em até 5 dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente a recarga/empenho efetivado conforme descrito acima.

A contratada deverá manter seus documentos referente a habilitação fiscal sempre atualizados junto a contabilidade do Município de Palmares do Sul, visando agilidade nos pagamentos visto que sempre será verificado as condições de habilitação da contratada antes da efetivação de cada pagamento.

A taxa ou desconto será efetuado diretamente nas notas de empenho de pagamento das recargas. As notas de empenho constarão o valor a ser recarregado, veículo/cartão, com valor total original, valor conforme percentual de taxa (ou de desconto) e o valor líquido, efetivamente creditado ao licitante vencedora, de acordo com os dados fornecidos pelas Secretarias e o contrato.

#### DO RECURSO FINANCEIRO:

Serão utilizados para suportar as despesas referentes ao objeto deste Termo as seguintes dotações orçamentárias:

**17. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro:**

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 749

03 – Secretaria de Administração

01 – Secretaria de Administração

2012 – Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 794

04 – Secretaria de Finanças

01 – Secretaria de Finanças

2019 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 843

05 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2043 – Manutenção e Conservação de Veículos

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 914

06 – Secretaria de Educação

01 – Educação Básica

2057 – Manutenção de Veículos

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1388

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1389

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1390

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1391

07 – Secretaria de Fomento a Agricultura e a Pesca

02 – Departamento de Apoio a Produção

2091 – Manutenção Cons. Veículos, Máquinas e Implementos

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1410

08 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

2109 – Manutenção de Veículos

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1430

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1431

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1432

09 – Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

01 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1438

11 – Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

01 – Secretaria de Planejamento e Projetos

2039 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1449

12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Habit. Trab. Cid. E Direitos Humanos

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2125 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1456

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1457

3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1458

O valor aproximado consumido em abastecimento pelo Município de Palmares do Sul, no período de 12 meses, é de R\$ 2.000.000,00

**OBS: Foi retificado o item 2 da qualificação técnica**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613C-FAE1-4618-F749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO DA SILVA MUNIZ (CPF 735.XXX.XXX-87) em 01/12/2023 16:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MACHADO MARTINS (CPF 927.XXX.XXX-15) em 01/12/2023 16:44:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO AVILA DE AGUIAR (CPF 300.XXX.XXX-72) em 01/12/2023 16:46:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA SALETE FREITAS GASSO (CPF 965.XXX.XXX-06) em 01/12/2023 16:51:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLADIMIR TOTTI (CPF 386.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 16:57:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA ORTIZ DA SILVA MACHADO (CPF 008.XXX.XXX-93) em 01/12/2023 17:39:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDILSON ZANINI (CPF 339.XXX.XXX-87) em 01/12/2023 17:47:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS LIMA DA SILVEIRA (CPF 002.XXX.XXX-44) em 01/12/2023 17:50:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIA TEREZINHA DE OLIVEIRA BINS (CPF 410.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 18:09:48

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS TERRA MACHADO NO SISTEMA (CPF 541.XXX.XXX-15) em 04/12/2023 08:08:04

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmaresdosul.1doc.com.br/verificacao/613C-FAE1-4618-F749>